

Documento de Formalização de Demanda Nº 045/2026

Requisição Nº [045/2026]

Processo SIPE nº. 9064/2026 e Credenciamento 323659/2025

Fundamento legal da contratação/aquisição: Lei nº 14.133/2021, art. 78, inciso I: trata do credenciamento, permitindo contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital; Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso X: estabelece que a Administração deve observar o princípio da economicidade; Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: inexigibilidade de licitação quando inviável competição, como no caso de credenciamento;

1.Área requisitante:

A presente demanda é requisitada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.Descrição do objeto e Justificativa da necessidade:

Constitui objeto deste termo de referência o credenciamento de entidades educacionais privadas com fins ou sem fins lucrativos que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de até 8.000 (Oito mil) crianças de zero mês a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vagas estas a serem divididas por idade e por proximidade da residência ou do local de trabalho das famílias ou responsáveis pelo período de janeiro, além dos meses de fevereiro a dezembro de acordo com o calendário escolar, atendidas às condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

O Termo de Credenciamento a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento às crianças devidamente matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Itajaí nas turmas de berçário I a jardim II no ano de 2025 na Educação Infantil, em consonância com as Resoluções do COMED e demais determinações legais pertinentes.

Considerando que o funcionamento contínuo das creches é instrumento utilizado de acordo com os princípios institucionais que tratam a família com objeto de especial proteção do Estado (art. 226 da Constituição Federal) e os assuntos relacionados à criança e ao adolescente como prioritários (art. 227 da Constituição Federal).

3.Justificativa da quantidade:

A estimativa da quantidade de crianças a serem atendidas por unidade credenciada no âmbito do Credenciamento nº 012/2025, que tem por objeto a compra de vagas em período integral e parcial para o ano letivo de 2026, foi definida a partir de estudo de zoneamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios técnicos, geográficos e operacionais.

O estudo de zoneamento levou em conta, dentre outros aspectos, a distribuição territorial da demanda, a localização das unidades educacionais aptas ao credenciamento, a proximidade das residências das crianças e de seus responsáveis, a capacidade física e operacional das instituições e a necessidade de redução de deslocamentos, especialmente em período de recesso escolar.

Com base nesse levantamento, estimou-se o atendimento global de:

- 25 (vinte e cinco) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 0 (zero) mês a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
- 1 (um) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 0 (zero) mês a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (deferida com AVDs);

- 19 (dezenove) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
- 1 (um) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (deferida com AVDs).
- 8 (oito) crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
- 1 (um) crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (deferida com AVDs).

Considerando a existência de mais de uma unidade credenciada por zona, a distribuição das crianças entre as instituições será realizada de forma proporcional e equitativa, observando-se a capacidade autorizada de cada unidade, os limites estabelecidos no edital de credenciamento e o interesse da Administração Pública, não havendo garantia de quantitativo mínimo por unidade.

4. Justificativa da modalidade:

A adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação, por meio de procedimento de credenciamento, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando inviável a competição, notadamente nas hipóteses em que a Administração pretende credenciar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, sem exclusividade e sem disputa de preços.

No caso em análise, a competição se mostra inviável, uma vez que o interesse público não está na seleção de um único fornecedor ou na obtenção de menor preço global, mas sim na ampliação da rede de atendimento, mediante a contratação de todas as instituições educacionais aptas, regularmente autorizadas pelos órgãos competentes e que aceitem os valores e condições definidos no edital de credenciamento.

5.Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado:

Trata-se da compra de vagas para o atendimento de crianças de zero mês a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vagas estas a serem divididas por idade e por proximidade da residência ou do local de trabalho das famílias ou responsáveis pelo período de fevereiro a dezembro de 2026 (200 dias letivos), atendidas às condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

6.Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

Considerado de prioridade alta, uma vez que se trata de uma demanda relevante para a organização da Rede de Ensino, com a necessidade de assegurar a continuidade das políticas de atendimento à primeira infância, ao mesmo tempo em que se reconhece que o prazo disponível possibilita tramitação regular, sem prejuízo imediato ao direito das crianças à educação.

7.Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

7.1 Servidores responsáveis pelo planejamento

Altheya Manoela Radke Willecke – **Ocupante do cargo de** Diretor – DEI

Jessica Manoela Porto – **Ocupante do cargo de** Supervisora de Gestão - DEI

Patricia Claudia Dias – **Ocupante do cargo de** Supervisora de Gestão – DEI

Grazielle Karen Vieira Nunes - Diretora de Assistência ao Educando – Matrícula 1360820

7.2 Servidor responsável pela fiscalização administrativa

Altheya Manoela Radke Willecke – **Ocupante do cargo de** Diretor – DEI

7.3 Servidores responsáveis pela fiscalização técnica

Jessica Manoela Porto – **Ocupante do cargo de** Supervisora de Gestão - DEI

Patricia Claudia Dias – **Ocupante do cargo de** Supervisora de Gestão – DEI

7.4 Servidor responsável pela gestão contratual

Michelle Rigueira da Silva - Ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação – matrícula: 146703

8. Estimativa preliminar do valor da contratação:

O quantitativo estimado de vagas foi definido com base no levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de assegurar atendimento às crianças cujas famílias necessitam do serviço durante o período de recesso escolar, bem como a capacidade de atendimento da rede credenciada. Assim, estimam-se as seguintes vagas na Unidade Credenciada, TOTALIZANDO R\$ R\$ 612.997,00 (seiscentos e doze mil e novecentos e noventa e sete reais)

- 25 (vinte e cinco) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 0 (zero) mês a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- 1 (um) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 0 (zero) mês a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (deferida com AVDs);
- 19 (dezenove) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
- 1 (um) crianças, em vagas de período integral, na faixa etária de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (deferida com AVDs).
- 8(oito) – crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
- 1 (um) – crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias (deferida com AVDs).

9. Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:

Não haverá contratações correlatas.

10. Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

A aquisição está devidamente prevista no planejamento da Secretaria, o qual subsidiou a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

DECLARAÇÃO:

“Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Afirmo que o preço estabelecido é compatível com valores praticados no mercado.

Autorizo, por fim, a aquisição por meio de INEXIGIBILIDADE.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

Prof.^a Michéle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação